Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.187/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.941.2014-00-TCE (C/ 02 Volumes)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Tecnologia

do Acre - SECT, exercício de 2013.

RESPONSÁVEL: Senhor Marcelo Minghelli

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Tecnologia do Acre - SECT.

Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar Regular a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, exercício 2013, de responsabilidade Sr. Marcelo Minghelli, Secretário de Estado, a época, com base no artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros José Augusto Araújo de Faria e Valmir Gomes Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 14 de maio de 2015

Conselheira **NALUH MARIA LIMA GOUVEIA**Presidenta do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC